

da Rede Assistencial, no período de 03 de Maio de 2021 a 01 de Junho de 2021, referente ao período aquisitivo de 11 de Março de 2019 a 10 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 28.04.2021.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 649834

OUTRAS MATÉRIAS

ALTERAR NA PORTARIA Nº 217 DE 01/03/2021 PUBLICADA NO DOE 34.504 DE 02/03/2021, QUE CEDEU O SERVIDOR CLEYTON ANDERSON SIQUEIRA MOTA, MATRÍCULA Nº 57194867/1, O SEGUINTE:

ONDE SE LÊ: com ônus para o órgão cessionário.

LEIA-SE: com ônus para o órgão cedente, mediante reembolso pelo órgão cessionário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 28.04.2021.

ROMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em exercício.

Protocolo: 650016

● **Resolução CIB/SESPA Nº 24, de 15 de abril de 2021.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando o Decreto nº 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa e dá outras providências.
- Considerando a Resolução CIT nº 02 de 17 de janeiro de 2012, que em seu artigo 6º define que os Estados, o Distrito Federal e os municípios poderão adotar relações complementares de ações e serviços de saúde, sempre em consonância com o previsto na RENASES, respeitado as responsabilidades de cada ente federado pelo seu financiamento e de acordo com o pactuado nas comissões Intergestores.
- Considerando a PORTARIA Nº 48, de 20 de janeiro de 2015, que habilita os entes federativos ao recebimento do incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de Vigilância em Saúde.
- Considerando o decreto Estadual Nº 728, de 5 de maio de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais no âmbito do Serviço de Verificação de Óbitos da Secretaria de Estado da Saúde Pública, durante a pandemia pelo COVID-19.
- Considerando a necessidade de adoção de providencias em relação ao manejo de corpos no contexto das doenças e a excepcionalidade da Covid-19 que tem ocasionado um considerável número de óbitos em domicílio sem assistência médica, onde a autopsia verbal é uma estratégia que possibilita agilizar a liberação de corpos para sepultamento através da emissão da declaração de óbito após investigação médica do óbito em domicílio.
- Considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento do serviço de Verificação de Óbito - SVO da Região Metropolitana I e elucidar as causas básicas de morte.
- Considerando a necessidade de contratação de Pessoa Jurídica para realizar análise dos óbitos ocorridos no domicílio, sem assistência médica, independente da causa suspeita, através da realização de entrevista com familiares próximos a quem faleceu e uma análise externa do corpo (autópsia verbal) para emissão de Declaração de Óbito.
- Considerando que na Tabela SIGTAB/DATASUS/MS não há precificação para o procedimento de autopsia verbal.
- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB N º 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que “Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente”.

Resolve:

Art. 1 º - Pactuar “Ad Referendum” a adoção de valor de referência para contratação de atividades a serem desenvolvidas pelo SVO/Autopsia Verbal da Região Metropolitana I, conforme valor constante na tabela abaixo.

PROCEDIMENTO	Valor total (plantão de 12 hs +10%de adicional de insalubridade*) constante na tabela SESPA.
Autopsia Verbal (Realização de entrevista com familiares próximos a quem faleceu e uma análise externa do corpo)	R\$ 1.485,00

Art. 2º - O funcionamento do serviço será de 24hs semanais incluindo finais de semana, pontos facultativos e feriados, com duas equipes formadas por 1 médico, 1 motorista e 1 técnico de Enfermagem.

Art. 3º A empresa a ser contratada terá responsabilidade sobre a remuneração dos profissionais médicos, ficando a SESPA responsável pela remuneração dos demais profissionais que compõe as equipes, bem como a disponibilidade dos veículos.

Art. 4º - O valor a ser pago ao profissional médico que exercerá suas funções em regime de plantão de 12 hs foi determinado com base no valor de um plantão médico acrescido de 10% de adicional de insalubridade obedecendo os critérios estabelecidos pela Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 15 de abril de 2021.

Rômulo Rodovalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Protocolo: 649665

Resolução CIB/SESPA Nº 21, de 15 de abril de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- Considerando a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- Considerando a Seção IV - Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- Considerando O Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) em seu artigo Artigo 25, Parágrafo Único, letra “a”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da Secretaria Estadual de Saúde – SESPA.
- Considerando a Resolução CIR Tocantins Nº 84, de 20 de agosto de 2020 que aprova a solicitação de Mudança de Modalidade da Estratégia Saúde da Família, com Saúde Bucal para Estratégia Saúde da Família Ribeirinha com Saúde Bucal (eSFRSB) na Unidade Básica de Família da Vila Monte Alegre, no município Mocajuba.
- Considerando o parecer favorável do Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/Diretoria de Políticas de Atenção Integral à Saúde (DPAIS)/SESPA.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Tocantins Nº 84, de 20 de agosto de 2020 que aprova a solicitação de Mudança de Modalidade da Estratégia Saúde da Família, com Saúde Bucal para Estratégia Saúde da Família Ribeirinha com Saúde Bucal (eSFRSB) na Unidade Básica de Família da Vila Monte Alegre, no município Mocajuba.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 15 de abril de 2021.

Rômulo Rodovalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Anexo I da Resolução Nº 21, de 15 de abril de 2021.

Selecione a solicitação que deseja:	Número / quantidade
Credenciamento de uma nova equipe	-
Mudança de tipo de equipe	01
Adequação ao novo arranjo organizacional	-

- - Identificação da UBS:
 - Nome: Estratégia Saúde da Família Ribeirinha com Saúde Bucal da Vila Monte Alegre, no município de Mocajuba.
 - INE: 26530
 - CNES: 2677113
 - Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe: 858 pessoas – 05 comunidades.
 - Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas: Rio Tocantins e Rio Tauraré.
 - – Logística:
1. Unidades de apoio (ou satélites) para o atendimento descentralizado:

Justificativa:	As unidades de apoio servirão de ponto estratégico para a equipe ampliada, onde a Unidade de apoio 1- Posto de Saúde, contará com consultório médico, consultório de enfermagem, sala de imunização, sala de procedimentos, recepção, cozinha e banheiros. As outras unidades de apoio funcionarão na EMEF Maria Natividade Vieira. EMEF Municipal Mercedes Franco EMEF Municipal Belmira Afonso Nunes.		
Nome da Unidade de Apoio	Localização da comunidade	Nº de comunidades atendidas naquela unidade de apoio	Nº de pessoas atendidas naquela unidade de apoio
EMEF Maria Natividade Vieira CNES: 2677113	Rio Tauraré	01	238
EMEF Mercedes Franco CNES: 2677113	Rio Tauraré Grande	02	490
EMEF Belmira Afonso Nunes CNES: 2677113	Costa da Santana	01	130